ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 0121/94

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal deliberou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R$34.000,00(trinta e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender o art. 1º serão os provenientes de anulação na importância de igual valor nos termos do art. 4º, § 1º, ítem III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 1994.

Cláudio Ribeiro
Prefeito

Liv. ata pág. 119 e verso

PUBLICAÇÃO (Selma)
PUBLICADO NO
JORNAL Rio das Ostras
na Data de 16/12 a 16/12 /94
na Página 007

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

LEI Nº 0121/94

A N E X O I

CÓDIGOS		VALORES	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
1001.01.01.001.2.001	31.11		R$15.000,00
1002.01.07.021.2.001	31.13		R$ 5.000,00
1002.01.07.021.2.001	31.20		R$10.000,00
1002.01.07.021.2.001	41.20		R$ 4.000,00
1002.01.07.021.2.001	31.11	R$34.000,00	
TOTAL	---		R$34.000,00

Liv. ata verso pág. 119

PUBLICAÇÃO (Reforma)
PUBLICADO NO
JORNAL Rio das Ostras
na Data de 14 à 16/12/94
na Página 007
MARIA LUSTOSA MACHADO
Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 1994

Cláudio Ribeiro
Prefeito